



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

LEI ORDINÁRIA Nº 382/2012

Autoriza a cessão de prédio público em comodato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita pelo Município de Claro dos Poções, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada efetuar a permuta de imóvel público pertencente ao acervo patrimonial do Município de Claro dos Poções.

§ 1º - A permuta far-se-á com um imóvel de propriedade da Sra. Maria Eliana da Fonseca.

§ 2º - O imóvel a ser dado como permuta é o lote de terreno com área de 620 m² (seiscentos e vinte metros quadrados), tendo por benfeitoria uma edificação onde funciona a Escola Municipal Jovino Torres, situada na localidade de Candeias.

§ 3º - O imóvel a ser recebido como permuta é o lote de terreno com área de 1.443 m² (um mil quatrocentos quarenta e três metros quadrados), sem benfeitorias.

§ 4º - O imóvel recebido em permuta deverá ser utilizado para a construção de uma praça pública no prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE
Prefeita

Claro dos Poções, 16 de Julho de 2012.

LEI SANCIONADA
EM 16 107 112
